



PREFEITURA DE

ALFREDO CHAVES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

PROCESSO ADM. ELETRÔNICO N.º220/2026
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2026

O **MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 27.142.686/0001-01, com Sede na Rua José Paterline, n.º 910, Centro, Alfredo Chaves/ES, CEP 29.240-000, neste ato representado pelo Exmº. Sr. Prefeito, **Hugo Luiz Picoli Meneghel**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED], por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**, neste ato representado pelo Ilmº. Sr. Secretário Municipal, **Fernando Bruschi**, no uso de suas atribuições legais, comunica à todos os interessados que está procedendo **CHAMADA PÚBLICA**, com fundamento no art. 37, caput, da Constituição Federal, na Lei nº 14.133/2021, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**, visando à **seleção da proposta mais vantajosa para EXECUÇÃO PARCIAL DO CARNAVAL 2026**, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no Portal da Transparência do Município de Alfredo Chaves/ES, no endereço <https://www.alfredochaves.es.gov.br>, informações adicionais poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura através do E-mail: semtuc@alfredochaves.es.gov.br e Tel:(27)92001-0939. O secretaria não se responsabilizará pelos Editais e demais informações obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto acima.

DATA DE ABERTURA: 28 de janeiro de 2026

HORÁRIO DE ABERTURA: 10h00min

DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 27/01/2026

HORÁRIO LIMITE PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 09h00min

ENDEREÇO: Av. Getulio Vargas, n.º 762, Centro, Alfredo Chaves/ES (Secretaria Municipal de Turismo e Cultura).

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A presente **Chamada Pública** constitui procedimento administrativo promovido pela Administração Pública Municipal com a finalidade de assegurar ampla publicidade, transparência, isonomia e seleção objetiva da proposta mais vantajosa para atendimento do interesse público, não se caracterizando como parceria regida pela Lei nº 13.019/2014.

1.2. O presente procedimento tem por objetivo selecionar pessoa jurídica interessada na **execução parcial da organização do Carnaval do Município de Alfredo Chaves/ES**, a ser realizado no período de **13 a 17 de fevereiro de 2026**, assegurando igualdade de condições aos participantes e a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e julgamento objetivo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A realização do Carnaval integra o calendário cultural e turístico do Município de



SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

Alfredo Chaves, constituindo manifestação tradicional de relevante interesse público, cultural e social, nos termos do art. 215 da Constituição Federal.

2.2. Considerando a necessidade de viabilizar a adequada execução do evento, com apoio à programação artística local e regional e à disponibilização de estrutura física complementar, sem transferência integral da organização do evento e sem exploração econômica por particulares, mostra-se adequada a adoção de procedimento de Chamada Pública para seleção de pessoa jurídica, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

2.3. A Chamada Pública revela-se o instrumento mais apropriado ao caso concreto, tendo em vista tratar-se de evento cultural, pontual e de interesse público, não configurando contratação continuada nem obra pública, permitindo a seleção objetiva da proposta mais vantajosa, com base em critérios técnicos e econômicos previamente definidos, assegurando transparência, isonomia e ampla participação dos interessados.

2.4. Ressalta-se que a presente iniciativa não autoriza qualquer forma de exploração comercial do evento, permanecendo a titularidade, a coordenação geral e a fiscalização sob responsabilidade exclusiva do Município de Alfredo Chaves.

3. DA MODALIDADE E DO INSTRUMENTO

3.1. O presente procedimento será realizado por meio de **Chamada Pública**, destinada à seleção de pessoa jurídica para a **execução parcial da organização do Carnaval 2026**, sendo a relação jurídica formalizada mediante **contrato administrativo**, nos termos da legislação vigente.

3.2. A contratação será onerosa ao Município, observados os limites orçamentários e financeiros estabelecidos, sendo **vedada qualquer forma de exploração comercial direta ou indireta do evento** pela contratada, inclusive cobrança de taxas, ingressos ou obtenção de receitas decorrentes da venda de produtos ou serviços durante a realização do evento.

4. DO OBJETO, VALOR E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- DO OBJETO -

4.1. A presente Chamada Pública tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a execução parcial da organização do Carnaval 2026 do Município de Alfredo Chaves/ES, compreendendo, entre outros serviços correlatos, apoio à programação de shows artísticos locais, disponibilização de tendas e demais estruturas temporárias de apoio, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

4.1.1. O evento será realizado na Praça Colombo Guardia, situada na Avenida Getúlio Vargas, Centro, Alfredo Chaves/ES, no período de 13 a 17 de fevereiro de 2026, sem qualquer forma de exploração comercial, permanecendo a coordenação, supervisão e fiscalização sob responsabilidade do Poder Público Municipal.



PREFEITURA DE

ALFREDO CHAVES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

- DO VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO -

4.2. Estima-se que o **valor global máximo** para a contratação decorrente desta Chamada Pública será de até **R\$ 185.517,95 (cento e oitenta e cinco mil e quinhentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos)**, conforme Estudo Técnico Preliminar constante do processo administrativo.

- DA NATUREZA DO PROCEDIMENTO –

4.3. A presente **Chamada Pública** constitui **procedimento administrativo de seleção de proposta mais vantajosa**, não se caracterizando como credenciamento, modalidade licitatória típica, contratação de obra, concessão, permissão de uso ou parceria regida pela Lei nº 13.019/2014, sendo aplicada a legislação pertinente, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021.

- DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO E DO INSTRUMENTO –

4.4. A seleção da proposta mais vantajosa será realizada com base em critérios técnicos e econômicos, considerando a experiência, a capacidade de execução e a vantajosidade econômica, observada a supremacia do interesse público, permanecendo o evento sob coordenação, direção e fiscalização do Município de Alfredo Chaves/ES, nos seguintes termos:

- a) Instrumento jurídico: Contrato Administrativo;
- b) Critério de julgamento: Técnica e Preço, conforme previsto neste Edital.

- DOS ANEXOS DO EDITAL –

4.5. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Modelo de Credenciamento do Representante;
- b) Anexo II - Modelo de Proposta;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Parentesco;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento das Condições Legais;
- f) Anexo VI – Minuta de Contrato Administrativo.
- g) Anexo VII – Layout Carnaval 2026

- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO –

4.6. Poderão participar desta Chamada Pública pessoas jurídicas:

4.6.1 regularmente constituídas há, no mínimo, **03 (três) anos**, com situação cadastral ativa no **CNPJ**, compatível com o objeto do presente



PREFEITURA DE

ALFREDO CHAVES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

procedimento;

- 4.6.2** sediadas no Estado do Espírito Santo, sendo assegurado critério de desempate em favor das sediadas no Município de Alfredo Chaves/ES, nos termos do Edital.
- 4.6.3** A adoção de critério de desempate que priorize empresas sediadas no município onde ocorrerá a execução do objeto encontra respaldo nos princípios que regem a Administração Pública, notadamente os princípios da eficiência, economicidade, interesse público, desenvolvimento sustentável e promoção do desenvolvimento local, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
- 4.6.4** Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratação pública deve buscar, além da seleção da proposta mais vantajosa, a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, considerando impactos econômicos e sociais decorrentes da contratação. A preferência, como critério de desempate, para empresas sediadas no município da prestação dos serviços contribui diretamente para o fortalecimento da economia local, geração de empregos e circulação de renda no próprio território da Administração contratante.
- 4.6.5** Adicionalmente, a localização da empresa no município da execução do objeto pode representar vantagens operacionais relevantes, tais como maior agilidade no atendimento, redução de custos logísticos, facilidade de fiscalização e acompanhamento da execução contratual, bem como maior capacidade de resposta a demandas emergenciais, aspectos que impactam positivamente a eficiência da prestação do serviço público.
- 4.6.6** Ressalta-se que o critério ora adotado não restringe a competitividade, tampouco impede a participação de empresas de outros municípios, sendo aplicado exclusivamente em situação de empate, após observados todos os critérios objetivos de julgamento previamente estabelecidos no instrumento convocatório, em consonância com o art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.6.7** Ainda, a medida está alinhada às diretrizes da Lei Complementar nº 123/2006, que incentiva o fortalecimento das micro e pequenas empresas e o desenvolvimento local e regional, podendo ser aplicada de forma complementar, quando cabível, sem prejuízo da isonomia entre os licitantes.
- 4.6.8** Dessa forma, a utilização da sede no município da prestação dos serviços como critério de desempate revela-se técnica, razoável, proporcional e alinhada ao interesse público, contribuindo para uma contratação mais eficiente e socialmente responsável, sem violar os princípios da legalidade, impessoalidade e competitividade.

- DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO -



PREFEITURA DE

ALFREDO CHAVES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

4.7. É vedada a participação de pessoas jurídicas:

- 4.7.1** que estejam cumprindo sanções impeditivas de contratar com a Administração Pública;
- 4.7.2** que possuam, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro(a) ou parente até o terceiro grau de Prefeito, Vice-Prefeito(a), Secretários(as) Municipais ou de servidor investido em cargo em comissão no Município de Alfredo Chaves/ES;
- 4.7.3** que possuam em seu quadro societário servidores públicos municipais da Administração Direta ou Indireta, efetivos, contratados, comissionados ou estagiários;
- 4.7.4** cujos sócios ou representantes legais integrem a Comissão de Avaliação e Julgamento ou possuam vínculo de parentesco até o terceiro grau com seus membros, nos termos da Súmula Vinculante nº 13 do STF e do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 5.1.** A comprovação desta exigência se dará através de declaração, a ser apresentada no **envelope n.º 02 – HABILITAÇÃO**;
- 5.2.** Os documentos deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para conferência pela Comissão, desde que perfeitamente legíveis.
- 5.3.** A documentação e propostas deverão ser apresentadas sem emendas ou rasuras.
- 5.4.** Deverão ser apresentados, unicamente, os documentos solicitados, evitando-se duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos.

6. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

- 6.1.** Na análise das propostas, serão desconsideradas as que deixarem de cumprir integralmente ou em parte qualquer um dos itens dos envelopes n.º 01 e n.º 02, as disposições do Edital e as especificações técnicas para execução do objeto da parceria.
- 6.2.** Serão desconsideradas as propostas manifestamente inexequíveis, assim entendidas aquelas cujos valores se mostrem incompatíveis com os praticados no mercado.

7. DA REPRESENTAÇÃO

- 7.1.** Somente poderão usar da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, impugnações, recursos, fazer questionamentos, assinar parcerias,



SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

o representante da proponente devidamente credenciado perante a Comissão, através de procuração com poderes específicos ou carta de credenciamento (ANEXO I). Juntamente com a procuração ou carta de credenciamento, deverá ser apresentado à Comissão uma cópia do Ato Constitutivo vigente da empresa.

8. DISPOSIÇÕES PROCEDIMENTAIS

- 8.1.** Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo e horário estabelecidos neste Edital.
- 8.2.** Após a fase de habilitação, não será admitida desistência de proposta, salvo por motivo superveniente devidamente justificado e aceito pela Comissão.
- 8.3.** As propostas, depois de abertas, serão irretratáveis.
- 8.4.** A subcontratação somente será admitida mediante prévia autorização do Município e desde que a subcontratada atenda às exigências de habilitação.
- 8.5.** A participação neste procedimento implica aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital.
- 8.6.** Cada pessoa jurídica poderá apresentar uma única proposta.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, deverão ser apresentados, dentre outros exigidos no Edital:

- a) ato constitutivo ou contrato social vigente, devidamente registrado
- b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ-2026);
- c) regularidade fiscal federal, estadual e municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.
- d) regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- e) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
- f) certidão Negativa de Primeira Instância Natureza de Recuperação Judicial e Extrajudicial (Falência e Concordata).

- DA (ME/EPP) -

9.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

9.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 03 (três) dias, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4. A abertura da fase recursal ocorrerá após a regularização fiscal, quando aplicável.

9.5. A não regularização implicará perda do direito à contratação, facultada à Administração a convocação da proponente subsequente ou a revogação do procedimento.

10. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

10.1. As inscrições permanecerão abertas pelo prazo de 12 (doze) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste Edital, devendo os interessados protocolar seus envelopes na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 762, Centro, Alfredo Chaves/ES, dirigidos à Comissão de Avaliação e Julgamento da Chamada Pública, em envelopes devidamente lacrados, contendo a proposta e a documentação exigida neste Edital.

10.2. Não será admitida a inclusão, substituição ou complementação de documentos após o prazo final estabelecido neste Edital, ressalvadas as diligências formalmente solicitadas pela Comissão, nos termos da legislação vigente.

11. ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ABERTURA DOS ENVELOPES

11.1. O recebimento dos **ENVELOPES nº 01 (Proposta) e nº 02 (Documentação de Habilitação)** será realizado mediante protocolo, no período de **16/01/2026, às 08h30min, até 27/01/2026, às 16h00**, na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, localizada na Av. Getúlio Vargas, n.º 762, Centro, Alfredo Chaves/ES.

11.2. ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

11.2.1. A proposta deverá conter os valores expressos em moeda corrente nacional (R\$), com preços finais e globais para execução do objeto, incluindo todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos e demais despesas, devendo ser apresentada em uma via, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que comprometam sua clareza e idoneidade, devidamente assinada pelo representante legal da proponente.

11.2.2. A proposta deverá possuir **prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

11.2.3. Será admitida **apenas uma proposta por proponente**, não sendo aceitas alternativas ou condicionais.



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

11.2.4. A proposta deverá indicar instituição financeira oficial, agência e conta corrente para fins de pagamento, caso venha a ser celebrada a contratação.

11.2.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- I. apresentarem valor superior ao **valor global máximo estimado** no Edital;
- II. apresentarem valores manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado.

11.2.6. Pequenas falhas formais poderão ser sanadas pela Comissão, desde que não alterem a substância da proposta nem comprometam a isonomia entre os participantes, mediante decisão devidamente motivada.

11.2.7. Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, propostas entregues após o horário limite estabelecido neste Edital.

11.3. ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.3.1. Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhado da última alteração, quando houver. (Cópia autenticada em Cartório ou cópia simples acompanhada do original para autenticação pelo servidor);

11.3.2. Regularidade Fiscal E Trabalhista

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) 2026;
- b) Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da proponente;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou positiva com efeito de negativa.

11.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da interessada, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura dos envelopes.

11.3.4. Documentação Complementar

- a) Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- b) Declaração de parentesco;
- c) Declaração de cumprimento das condicionantes legais, conforme modelos constantes nos anexos deste Edital;



11.4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

11.5. Os interessados deverão apresentar os 02 (dois) envelopes fechados/lacrados de forma a não permitir sua violação, até a data e hora estipuladas para a abertura dos envelopes, correspondendo cada um deles a uma fase do processo de Chamamento Público. Os envelopes da interessada e participante deverão ser preferencialmente em papel opaco e com a seguinte etiqueta de identificação:

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA

MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES/ES
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2026
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
REPRESENTANTE:
TELEFONE:
E-MAIL:

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES/ES
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2026
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
REPRESENTANTE:
TELEFONE:
E-MAIL:

11.6. DA ABERTURA E JULGAMENTO

- 11.6.1. Inicialmente, serão abertos os **ENVELOPES Nº 01 – PROPOSTAS**, procedendo-se à análise e classificação conforme os critérios estabelecidos no Edital. Após a classificação, será aberto o **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** da proponente melhor classificada.
- 11.6.2. Os documentos e propostas serão rubricados pelos membros da Comissão e, facultativamente, pelos representantes das proponentes presentes à sessão pública.
- 11.6.3. Caso a proponente melhor classificada não atenda às exigências de habilitação, será declarada inabilitada, sendo assegurado o direito ao recurso, nos termos do Edital.
- 11.6.4. Mantida a inabilitação, a Comissão poderá convocar a proponente subsequente, observada a ordem de classificação.



11.6.5. A sessão pública de abertura dos envelopes ocorrerá no dia **27 de janeiro de 2026, às 10h00**, na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

11.6.6. Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações e documentos apresentados, respondendo por eventuais erros, omissões ou declarações falsas, nos termos da legislação aplicável.

12. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

12.1. Para fins de participação na presente Chamada Pública, os interessados deverão apresentar, no envelope correspondente, a proposta e a documentação de habilitação, contendo, no mínimo:

- a) Proposta devidamente preenchida, conforme modelo constante no Anexo I deste Edital;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Ato constitutivo ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual, quando houver;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos municipais, da sede da pessoa jurídica;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos da Fazenda Pública Estadual, da sede da pessoa jurídica;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF/FGTS;
- g) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- h) Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da proponente, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de atividades compatíveis com o objeto deste Edital, por período mínimo de 03 (três) anos.

12.2. A ausência de qualquer dos documentos exigidos neste item acarretará a inabilitação da proponente, ressalvadas as hipóteses de diligência previstas em lei.

12.3. A proponente deverá comprovar capital social mínimo de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, devidamente integralizado, compatível com a execução do objeto.

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. As propostas serão analisadas e julgadas pela Comissão de Avaliação e Julgamento da Chamada Pública, regularmente instituída por Portaria específica, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, julgamento objetivo, motivação e supremacia do interesse público.



SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

13.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente às exigências previstas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, bem como aquelas que apresentarem informações inconsistentes ou documentos insuficientes para a adequada avaliação.

13.3. O julgamento das propostas observará critérios objetivos, previamente definidos e devidamente pontuados, conforme a matriz de avaliação abaixo:

13.3.1. Matriz de Critérios de Avaliação

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1	Pessoa jurídica sediada no Município de Alfredo Chaves/ES, com comprovação de endereço ativo há, no mínimo, 12 (doze) meses anteriores à publicação do edital.	30 pontos
2	Comprovação da realização de 03 (três) eventos semelhantes ao objeto	15 pontos
3	Realização de eventos adicionais além do mínimo exigido, devidamente comprovados	5 pontos por evento, até o limite de 15 pontos
4	Estrutura operacional compatível com a execução do objeto	40 pontos

13.3.2. A pontuação máxima a ser atribuída será de 100 (cem) pontos.

13.4. Da Avaliação da Estrutura Operacional

13.4.1. Para fins de pontuação do critério previsto no item 13.3.1, inciso IV, a estrutura operacional será avaliada com base nos seguintes subcritérios:

SUBCRITÉRIO	SUBCRITÉRIO	SUBCRITÉRIO
a) Equipe técnica e operacional	Comprovação de equipe mínima compatível com o porte do evento (coordenação, produção, apoio operacional)	até 15 pontos
b) Estrutura física e logística	Disponibilização de tendas, equipamentos e demais estruturas necessárias à execução do objeto	até 15 pontos
c) Plano de execução	Apresentação de metodologia, cronograma e organização das atividades	até 10 pontos

13.4.2. A avaliação observará exclusivamente os elementos constantes da proposta apresentada, vedada a atribuição de pontuação com base em juízo subjetivo, preferências pessoais ou critérios não previstos neste Edital.



13.5. Do Critério Econômico – Desconto

13.5.1. As proponentes poderão ofertar desconto sobre o valor estimado, observado o limite mínimo de 20% (vinte por cento) e máximo de 25% (vinte e cinco por cento), como critério adicional de vantajosidade econômica.

13.5.2. Descontos fora dos limites estabelecidos implicarão **desclassificação da proposta**, por risco de inexecutabilidade ou afronta à razoabilidade econômica.

13.5.3. O desconto ofertado **não constitui critério eliminatório isolado**, devendo ser analisado de forma conjunta com os critérios técnicos, cabendo à Comissão verificar a **exequibilidade da proposta**.

13.6. Do Resultado e Classificação

13.6.1. Será declarada vencedora a proponente que obtiver a **maior pontuação final**, observados a soma dos critérios técnicos e econômicos previstos neste Edital.

13.6.2. Em caso de empate, o desempate observará, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I – maior pontuação no critério de experiência comprovada;
- II – empresa sediada no Município de Alfredo Chaves/ES;
- III – sorteio público, devidamente registrado em ata.

13.7. A participação no Chamamento Público implica **aceitação integral e irretratável** dos critérios de julgamento ora estabelecidos.

14. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

14.1. Após o julgamento das propostas, a Comissão procederá à verificação da documentação de habilitação da proponente melhor classificada.

14.2. Será inabilitada a proponente que deixar de atender a qualquer exigência documental prevista neste Edital.

14.3. O resultado da Chamada Pública será publicado no sítio eletrônico oficial do Município de Alfredo Chaves (www.alfredochaves.es.gov.br) e seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES.

14.4. Todas as decisões da Comissão serão formalizadas em atas circunstanciadas, devidamente assinadas por seus membros.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Publicado o resultado, será concedido o prazo de **03 (três) dias corridos** para interposição de recurso administrativo, contados da data da publicação.

15.2. Os recursos deverão ser protocolados por meio do **Protocolo Digital** do Município, no endereço eletrônico **protocolo@alfredochaves.es.gov.br**, dirigidos à Comissão de Avaliação e Julgamento da Chamada Pública da Secretaria de Turismo



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

e Cultura.

15.3. A Comissão terá o prazo de **01 (um) dia útil** para análise e julgamento dos recursos interpostos.

16. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Decorrido o prazo de recursal, a Chamada Pública será homologada pela autoridade competente e publicado na página oficial do município na internet: www.alfredochaves.es.gov.br;

16.2. A homologação não gera direito adquirido à contratação, constituindo mera expectativa de direito.

16.3. Na hipótese de a proponente vencedora desistir ou não atender às condições para a formalização da contratação, será convocada a proponente subsequente, observada a ordem de classificação.

17. DA CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Para a celebração do instrumento contratual, a pessoa jurídica selecionada deverá manter regularidade plena perante a Administração Pública Municipal durante toda a execução do objeto, inclusive quanto às obrigações administrativas, fiscais (municipais, estaduais e federais), trabalhistas e relativas ao FGTS, sob pena de rescisão e aplicação das sanções cabíveis.

18. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

18.1. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

18.1.1. Compete ao Município de Alfredo Chaves/ES:

- a) Promover e fomentar a divulgação institucional da realização do evento;
- b) Disponibilizar o espaço público necessário à realização do evento, inclusive providenciando o fechamento e a organização da área, de modo a viabilizar a execução do objeto;
- c) Garantir que o espaço do evento permaneça livre e desimpedido para a execução dos serviços contratados durante todo o período do evento;
- d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela pessoa jurídica contratada;
- e) Centralizar a gestão de todo e qualquer patrocínio institucional, bem como a publicidade correlata;
- f) Disponibilizar 01 (uma) ambulância durante a realização do evento, para atendimento de urgência e emergência.



18.2. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

18.2.1. Compete à empresa contratada:

- a) Divulgar o evento nas mídias escritas, faladas e eletrônicas;
- b) Realizar e proporcionar entretenimento kids;
- c) Participar, sempre que convocado previamente, de reunião solicitada pela Sementuc;
- d) Abster-se de realizar qualquer cobrança de taxas, ingressos ou valores do público;
- e) Providenciar, quando aplicável, o recolhimento da taxa devida ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, relativa à execução musical do evento;
- f) Arcar integralmente com as despesas de alimentação e transporte dos profissionais por ela contratados;
- g) Contratar, instalar e montar painéis de LED, backdrop e todos os equipamentos necessários ao atendimento dos riders técnicos dos shows contratados;
- h) Promover a contratação de 13 (treze) shows de bandas de reconhecimento local, de âmbito municipal, consagradas pelas mídias e pelo público local, observados os padrões de estilo e qualidade das edições anteriores do evento, conforme avaliação da Comissão;
- i) Contratar equipe de brigadistas, devidamente habilitada e capacitada, para permanecer no local durante o evento, prestando atendimento de primeiros socorros, nos termos da legislação aplicável;
- j) Disponibilizar 16 m² (dezesesseis metros quadrados) de painéis de LED para transmissão de vídeo, com resolução mínima de 4 mm, estrutura P4, para uso indoor e outdoor, incluindo processador de vídeo e acessórios necessários ao pleno funcionamento;
- k) Disponibilizar 40 (quarenta) metros lineares de estrutura box truss em alumínio Q30, em peças de tamanhos variados, conforme a montagem dos painéis e demais necessidades técnicas;
- l) Disponibilizar 150 (cento e cinquenta) metros lineares de gradil disciplinador de público, medindo aproximadamente 1,20 m x 3,00 m;
- m) Disponibilizar tendas, formato cônica piramidal nos tamanhos 3x3 e 6x6, sendo 12 e 01 unidades respectivamente, em estrutura metálica com lona antichama na cor branca, com pé direito 3m de altura.



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

19. DA PROGRAMAÇÃO

19.1. A programação oficial do Carnaval do Município de Alfredo Chaves/ES consta em anexo a este Edital.

Parágrafo único. Qualquer alteração na programação deverá ser previamente solicitada e formalmente autorizada pela Comissão de Avaliação e Julgamento.

20. DAS PENALIDADES

20.1. O descumprimento das disposições deste Edital ou do instrumento contratual ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente as constantes do art. 155, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

20.2. Sem prejuízo das sanções legais, a empresa poderá ser impedida de participar de novos chamamentos públicos para objetos de mesma natureza promovidos pelo Município de Alfredo Chaves/ES, pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme a gravidade da infração.

21. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação de edital de Chamamento Publico	09/01
2	Recebimento das propostas	16/01 a 27/01
3	Abertura dos envelopes e avaliação das propostas	28/01
4	Divulgação do resultado	29/01
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	Até 04/02
6	Análise de recursos pela Comissão	05/02
7	Homologação e publicação do resultado definitivo.	12/02

22. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

22.1. A vigência do instrumento contratual será restrita ao período de realização do Carnaval do Município de Alfredo Chaves/ES, compreendendo os dias **13 a 17 de fevereiro de 2026**.

22.2. O prazo de execução dos serviços será coincidente com a realização das festividades, iniciando-se e encerrando-se simultaneamente ao evento.

23. DA FISCALIZAÇÃO

23.1. A fiscalização da execução do objeto e a gestão do instrumento contratual serão



SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

exercidas por servidores formalmente designados por meio de Portaria específica, a ser expedida pela autoridade competente, nos termos da legislação aplicável.

23.2. Compete aos fiscais e ao gestor do contrato acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à aplicação de penalidades, quando cabível.

23.3. A designação de fiscal titular, fiscal suplente e gestor contratual poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante nova Portaria, sem que isso implique alteração das condições contratuais.

24. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

24.1. Com a proponente vencedora será celebrado instrumento contratual, conforme minuta constante do Anexo correspondente deste Edital.

24.2. Após a adjudicação e homologação do resultado, a vencedora será convocada para assinatura do contrato, por meio eletrônico ou presencial, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da convocação.

24.3. O não atendimento à convocação no prazo estabelecido ensejará a convocação das proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação e as mesmas condições da proposta vencedora.

24.4. As alterações contratuais somente poderão ocorrer mediante justificativa formal e nos casos admitidos pela legislação aplicável.

24.5. A contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas neste Chamamento Público.

25. DA RESCISÃO DA PARCERIA

25.1. O Município de Alfredo Chaves/ES poderá rescindir unilateralmente o contrato, a qualquer tempo, por motivo de interesse público devidamente motivado, bem como por razões administrativas, técnicas ou financeiras supervenientes.

25.2. A inexecução total ou parcial do objeto, ou sua execução em desacordo com o estabelecido neste Edital e no contrato, acarretará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

26. DAS SANÇÕES

26.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas à contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

a) advertência;

b) impedimento de participar de novos chamamentos públicos ou contratar com o



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

Município de Alfredo Chaves/ES, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

- c) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da legislação vigente.

27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

27.1. As impugnações ao presente Edital deverão ser apresentadas até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para a abertura dos envelopes, sendo analisadas e julgadas pela Comissão.

27.2. Será assegurado às proponentes o direito de interposição de recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da publicação do extrato da ata de julgamento no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES.

27.3. As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser protocolados exclusivamente por meio eletrônico, pelo endereço: **protocolo@alfredochaves.es.gov.br**, endereçados à Comissão de Avaliação e Julgamento.

27.4. Pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados pelos endereços eletrônicos **protocolo@alfredochaves.es.gov.br** ou **semtuc@alfredochaves.es.gov.br**.

27.5. Informações prestadas verbalmente não serão consideradas para fins de impugnação ou recurso.

27.6. A utilização de recursos ou impugnações com caráter manifestamente protelatório poderá ensejar o arquivamento sumário do expediente.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. Os órgãos e secretarias municipais exercerão, durante o evento, suas atribuições ordinárias de organização, limpeza urbana e fiscalização.

28.2. O Município de Alfredo Chaves/ES não se responsabiliza por perdas ou danos decorrentes do uso do espaço público.

28.3. É facultado à Comissão promover diligências para esclarecimento ou complementação da instrução processual, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente da proposta.

28.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Turismo e Cultura, com fundamento na legislação vigente.

28.5. O Município poderá anular ou revogar o presente Chamamento Público, total ou parcialmente, por razões de interesse público, sem que caiba indenização.



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

28.6. É de responsabilidade exclusiva dos interessados acompanhar eventuais alterações do Edital nos sítios oficiais do Município e do DOM/ES.

28.7. Fica eleito o foro da Comarca de Alfredo Chaves/ES para dirimir quaisquer questões oriundas deste Chamamento Público, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alfredo Chaves/ES, 09 de janeiro de 2026.

Hugo Luiz Picoli Meneghel
Prefeito Municipal

Fernando Bruschi
Secretário Municipal de Turismo e Cultura



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

ANEXO I
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2026

MODELO – CREDENCIAMENTO

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

Por meio deste instrumento, a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ nº _____, solicita o credenciamento de seu representante para fins de participação na Chamada Pública nº ____/2026, promovida pelo Município de Alfredo Chaves/ES.

Neste ato, a proponente indica como seu representante o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e CPF nº _____, que passa a representá-la perante a Comissão de Avaliação e Julgamento da Chamada Pública, com poderes para praticar todos os atos inerentes ao procedimento, inclusive:

- apresentar e rubricar documentos e propostas;
- prestar esclarecimentos;
- manifestar-se durante as sessões públicas;
- declarar a intenção de interpor ou renunciar a recurso administrativo;
- acompanhar os atos do procedimento, até sua conclusão.

Declara, ainda, que o(a) representante acima indicado(a) possui poderes legais para agir em nome da proponente, nos termos do ato constitutivo da empresa ou de procuração específica, quando for o caso.

Local/Data

Carimbo e Assinatura

OBS.: Documentos a serem apresentados:

- (1) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor);
- (2) O credenciado deverá apresentar documento de identidade.



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
ANEXO II
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2026

MODELO – PROPOSTA

Empresa: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
E-mail: _____ Telefone: _____

Apresentamos a presente Proposta de Preços para a execução parcial da organização do Carnaval do Município de Alfredo Chaves/ES – Edição 2026, compreendendo apoio à programação artística local e demais serviços correlatos, sem qualquer forma de exploração comercial, conforme condições estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº ____/2026 e em seus anexos.

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
.1. Divulgar o evento nas mídias escritas, faladas e eletrônicas;	
.2. Realizar e proporcionar entretenimento kids;	
.3. Participar, sempre que convocado previamente, de reunião solicitada pela Semtuc;	
.4. Vedação à cobrança de taxas, ingressos ou valores do público;	
.5. Recolher a taxa devida ao ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição), se e/ou quando necessário, para realização das Festividades;	
.6. Toda a alimentação e transporte dos profissionais contratados será arcado pela empresa vencedora do Chamamento.	
.7. Contratação, instalação e montagem de led, backdrop, assim como todos os equipamentos ou gastos necessários para atender os rider dos shows contratados.	
.8. Show de Bandas de reconhecimento local (âmbito municipal), consagrada pelas mídias e público local: Contratação de 13 (treze) shows municipais, com padrão avaliado pela comissão, tendo como referência de estilo e qualidade as últimas edições do evento;	
.9. Contratação de Equipe de Brigadistas para permanecer no local, assumindo e controlando as situações adversas, devendo	



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

possuir habilitação e capacitação para prestar atendimento de primeiros socorros obrigatório por lei;	
.10. 16m ² de Painéis de LED para transmissão de vídeo, com resolução mínima de 04 mm, para cobertura indoor e outdoor, em estrutura P4, acompanhado de processador de vídeo e demais acessórios para seu perfeito funcionamento.	
.11. 40 metros lineares de estrutura boxtruss em alumínio Q30 em peças de tamanhos de tamanhos diversos conforme elaboração dos painéis e outros.	
.12. 150 metros lineares de fechamento de disciplinador de público medindo 1,20 x 2m.	
.13. tendas, formato cônica piramidal nos tamanhos 3x3 e 6x6, sendo 12 e 01 unidades respectivamente, em estrutura metálica com lona antichama na cor branca, com pé direito 3m de altura.	
Valor Total (R\$)	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Desconto ofertado sobre o valor estimado: _____%

(mínimo de 20% e máximo de 25%, conforme Edital)

DECLARAÇÕES

Declaramos que:

1. Os preços propostos incluem **todos os custos diretos e indiretos** necessários à perfeita execução do objeto, tais como materiais, equipamentos, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros, tributos, taxas, bem como quaisquer outras despesas incidentes, não cabendo ao Município qualquer ônus adicional.
2. O prazo de execução dos serviços observará integralmente o cronograma e as condições estabelecidas no **Edital e no Termo de Referência**.
3. O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de sua apresentação.

Alfredo Chaves/ES, XX de janeiro de 2026.

Assinatura do representante legal da proponente
CARGO / RG:



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

ANEXO III
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2026

DECLARAÇÃO QUE ATENDE O ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA.

_____, (nome da empresa), com sede na
_____(endereço), inscrita no CNPJ/MF sob o
n.º _____, por seu representante legal infra-assinado, e em
atenção a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, declara
de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito)
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer
trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Alfredo Chaves/ES, XX de janeiro de 2026.

Assinatura do representante legal da proponente
CARGO / RG: _____



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

ANEXO IV
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2026
DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

(a ser preenchido pela Empresa e apresentado no envelope de habilitação)

IDENTIFICAÇÃO

NOME: _____

CPF: _____

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

Função do (a) declarante (a) na
empresa licitante: TEL.: (XX) ____

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação na Chamada Pública, que a empresa supra identificada:

() não possui membro/dirigente que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, em exercício na Administração Pública direta e indireta do Município de Alfredo Chaves/ES.

() possui membro/dirigente que seja cônjuge ou companheiro(a) e/ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, em exercício na Administração Pública direta e indireta do Município de Alfredo Chaves/ES, a seguir indicado(a):

Nome: ____

Cargo: ____

Grau de parentesco: ____

Órgão de lotação: ____

LOCAL/DATA

Assinatura do Declarante



ANEXO V
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2026

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS CONDICIONANTES LEGAIS

Eu, (Nome do representante legal da empresa), (nacionalidade), (estado civil), RG n.º

_____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado em (endereço do representante legal), DECLARA, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, e fica responsável pela veracidade das informações apresentadas, que o (a) (Nome da empresa), com sede em (inserir endereço), inscrita no CNPJ sob o n.º _____:

- I. Não está inadimplente com prestação de contas relativas a recursos anteriormente recebidos das Administrações Públicas Federal, Estadual ou Municipal, bem como não estão à empresa e seus dirigentes sofrendo quaisquer das sanções previstas em lei referentes a gestão de recursos públicos.
- II. Assume o dever de receber, aplicar e prestar contas dos recursos recebidos através de parceria pública com o Município de Alfredo Chaves/ES, bem como os da devida contrapartida, na formada legislação vigente.
- III. Não se encontra em mora e nem em débito junto a qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
- IV. Possui 03 (três) anos de existência com cadastro ativo.
- V. Observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, da boa-fé, da probidade, da economicidade, da isonomia, e da razoabilidade na aplicação dos recursos.
- VI. Não tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Local e Data

Nome e Assinatura do representante legal



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

ANEXO VI
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2026

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º xxx/2026
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2026

Contrato Administrativo que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**, e a empresa _____, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

O **MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 27.142.686/0001-01, com sede administrativa na Rua José Paterline, n.º 910, Centro, Alfredo Chaves/ES, **doravante denominada CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Prefeito, Exm.º Sr. HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente na Rua _____, Alfredo Chaves /ES e de outro lado _____, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, **doravante denominada CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na Av./Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, no edital de **CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2026**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para execução parcial da organização e realização do Carnaval do Município de Alfredo Chaves/ES, no período de 13 a 17 de fevereiro de 2026, conforme especificações constantes no Edital da Chamada Pública nº 001/2026, seus anexos e proposta vencedora.

Parágrafo Único - Integram este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital, seus anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – O valor global do presente contrato é de R\$ _____ ().

Parágrafo Primeiro - O Município reserva-se o direito de reter o pagamento à CONTRATADA, caso constatado qualquer impropriedade praticada pela mesma.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA não poderá angariar recursos por meio de patrocínios/publicidades, cobranças de alugueres de espaço público no local do evento, estacionamento, a fim de custear as demais despesas inerentes a celebração do evento.

Parágrafo Terceiro: Fica estabelecido que o pagamento do valor poderá ser da seguinte forma: **30% por cento do valor total após a assinatura do contrato e 70% do valor total pagos até abril de 2026, mediante ateste do fiscal do presente termo.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS

As despesas correrão à conta da seguinte dotação:



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

Dotação Orçamentária: 140001.2369500272.145 - PROMOÇÃO E APOIO A FESTAS E EVENTOS TURÍSTICOS E CULTURAIS.

Elemento de Despesas: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica -

Ficha: 835

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

- a) Executar o objeto conforme o edital e a proposta;
- b) Responsabilizar-se por danos causados ao Município ou a terceiros;
- c) Arcar com todas as despesas trabalhistas, previdenciárias, fiscais e operacionais;
- d) Permitir e facilitar a fiscalização do contrato;
- e) Cumprir integralmente as exigências da Chamada Pública.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

Parágrafo Primeiro - A fiscalização da parceria será exercida pela **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**, através do gestor designado, com as seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a execução do contrato;
- b) Atestar a execução para fins de pagamento;
- c) Comunicar formalmente eventuais irregularidades.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

A fiscalização e a gestão do contrato serão exercidas **conforme Portaria específica de designação**, observadas as atribuições legais do gestor e do fiscal, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA - O prazo para a execução do objeto é de 13 à 17 de fevereiro de 2026, sendo sua **vigência até 30/06/2026**.

Parágrafo Primeiro - O prazo estabelecido na Cláusula Sétima deste instrumento não poderá ser prorrogado, salvo a bem do interesse público e a critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento contratual poderão ser aplicadas as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA, bem como seus sócios/proprietários declarados impedidos de licitar e contratar com a administração pública municipal, serão incluídas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO – O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração por razões de interesse público devidamente motivadas, ou por inexecução total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento de Parceria rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021, consolidada e demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público,



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

aplicando-se-lhe supletivamente no que couber, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Alfredo Chaves/ES, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

Alfredo Chaves/ES, de janeiro de 2026.

MUNICIPIO DE ALFREDO CHAVES
CONTRATANTE
HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL
PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDO BRUSCHI
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
TURISMO E CULTURA
GESTOR DO CONTRATO**

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CNPJ:

Testemunhas:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

ANEXO VI
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2026

LAYOUT CARNAVAL 2026

